



Câmara Municipal de Heliódora

AV. ALVARENGA PEIXOTO, 336 - TEL / FAX (035) 457-1262
CEP 37484-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

"Exclue os incisos I e II, e renumera os incisos III e IV do artigo 197 da Lei Orgânica Municipal"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 52, § 2º da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da mesma Lei:

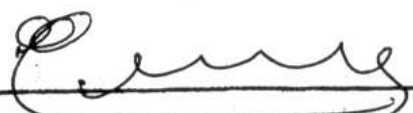
Art. 1º) - Ficam excluídos os Incisos I e II do artigo 197 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º) - Ficam renumerados os Incisos III e IV , para Incisos I e II do mesmo art. 197 da Lei Orgânica Municipal.

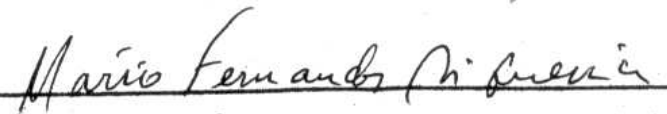
Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário , esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 18 (dezoito) de fevereiro de 1999.

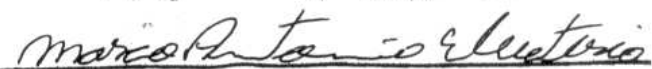
Presidente.....:


Ver. EZEQUIEL DE ASSIS CHEUNG

Vice-Presidente.....:


Ver. MÁRIO FERNANDES SIQUEIRA

Secretário


Ver. MARCO ANTÔNIO ELEUTÉRIO